EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 008 / 2005

"ADICIONA PARÁGRAFO AO ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA"

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Adiciona-se ao Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 53 ...

§ 8º - O Chefe do Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 72 horas a contar do ato de publicação, cópia de toda Lei e todo Decreto que forem publicados pelo mesmo.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de junho de 2005

NARCÍZIO DA CRUZ NAZA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ADELMO LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO